

LEI Nº 129/2.001

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS OU QUALQUER TIPO DE OBSTÁCULO QUE IMPEÇA O LIVRE TRÁFEGO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida a construção de mata-burros ou qualquer tipo de obstáculo que impeça o livre tráfego nas estradas onde existe grande circulação de veículos, denominados estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de adotar as medidas que se fizerem necessárias para a implantação deste Projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Novembro de 2.001

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal